

AUTÓGRAFO Nº AUT-179/2014 CONFORME PROCESSO-596/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 16/09/2014 10:50:46

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 22/09/2014

Lido Sessão: Ordinária de 22/09/2014

Lido por: Débora Geib

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Núcleo de Orquidófilos de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins de auxiliar a Associação Núcleo de Orquidófilos de Gramado na realização da 12º Exposição Nacional de Cattleya Intermedia de Gramado, que ocorrerá nesta cidade entre os dias 17 a 21 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e, ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.037 MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FOMENTO AO
TURISMO
659 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 16 de Setembro de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal